



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL N.º 94/2023**

**HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Bragança:

Torna público que, no uso da competência própria que lhe confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, concede tolerância de ponto, nos dias **26 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024**, a todos os trabalhadores que prestam serviço neste Município, encontrando-se as instalações municipais encerradas nesses dias.

Mais torna público que o Serviço do Aeródromo Municipal, o Serviço de Transportes Urbanos, o Piquete de Emergência ou de Prevenção, o Mercado Municipal, o Posto de Turismo, os Equipamentos Culturais, os Equipamentos Desportivos, e os Jardins de Infância onde decorram Atividades de Animação e de Apoio à Família, mantêm o seu serviço normal.

Para constar se publica este **EDITAL** e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município de Bragança, em [www.cm-braganca.pt](http://www.cm-braganca.pt).

E eu, *Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Vofseir*,  
Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, o subscrevi.

Bragança e Paços do Município, 14 de dezembro de 2023.

*Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Vofseir*